



**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Jardim-SP**  
Rua Presidente Álvares Florence, 373.  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

**LEI Nº.1.928 DE 15 DE ABRIL DE 2009**

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim - SP a celebrar convênio de cooperação técnica com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Habitação”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

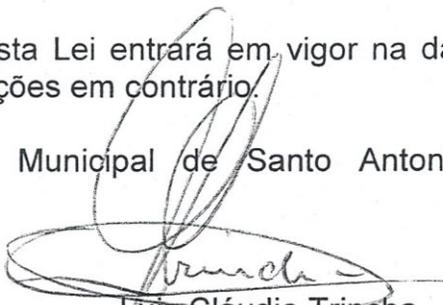
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o executivo municipal autorizado a assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, o convênio de cooperação técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais- Cidade Legal:

**Art.2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 15 de abril de 2.009.



Luiz Cláudio Trincha  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 15 de abril de 2.009.



Vicente Ângelo Sueitt Martelli  
Chefe de Gabinete